



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RESSARCIMENTO DE VASILHAMES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de registro de preços visando eventual aquisição de **ÁGUA MINERAL E RESSARCIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES DE 20 LITROS) FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO**, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário Cearense, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 – COTA PRINCIPAL DE AMPLA CONCORRÊNCIA	LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME/EPP
1	ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS	UNIDADE	38.516	12.838
2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES (GARRAFÕES DE 20 LITROS) FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	UNIDADE	1.541	513

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
II	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
III	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
V	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
VI	DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO
VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TERCEIROS

VIII	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.
- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.6. Tratando-se de demandas estimadas, é pertinente e adequado formalizar uma ata de Registro de Preços, uma prática recorrente no TJCE. Esse formato permite maior flexibilidade e padronização na aquisição dos itens conforme as necessidades que surgirem ao longo do tempo. Como os quantitativos são estimados, o registro de preços possibilita ajustes conforme as demandas reais durante sua validade, garantindo eficiência, controle e economia no processo de aquisição, alinhando-se ao padrão adotado tanto pelo TJCE quanto por outros órgãos públicos.
- 1.7. Com a decisão de formalizar uma ata de Registro de Preços, o TJCE optou por não realizar a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) neste caso específico. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço – SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.
- 1.8. Quanto à divulgação da IRP, registra-se que o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, dispõe de tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:
 - 1.8.1. *“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.”*
- 1.9. Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada, conforme art. 86, § 1º, a seguir transcrito:
 - 1.9.1. *“Art 86, § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.”*
- 1.10. Dessa forma, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará optou pela não divulgação da referida Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme observações abaixo:
 - 1.10.1. Ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços.
 - 1.10.2. Ausência de recursos humanos, tendo em vista, que possuímos um grande volume de processos licitatórios, atas de registro de preços e contratos a serem geridos anualmente, o que por si só exige extrema dedicação, concentração, celeridade e manutenção aceitável de qualidade no gerenciamento dos da Gerência de Suprimentos e Logística.

- 1.10.3. Necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.
- 1.10.4. Por fim, a não divulgação desta IRP aos possíveis Órgãos Participantes, não impede a utilização futura por meio de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos da administração pública na condição de não participantes.
- 1.11. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, desta maneira, conforme as devidas justificativas abaixo, fica vedada a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.
- 1.11.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 1.11.2. A vedação sob a forma de consórcio não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade técnica ou relevante vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital, desse modo, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
- 1.11.3. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o universo da disputa no número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de demandas estimadas, mas ainda incertas em datas e quantitativos, mostra-se pertinente e adequado formalizar Ata de Registro de Preços pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo máximo de igual período, desde que comprovada a vantagem na extensão do registro de preços, de modo a permitir provocação de fornecimento e efetiva contratação conforme surjam as necessidades.
- 2.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a execução das atividades rotineiras das unidades do Tribunal de Justiça, CDI – Centro de Documentação e Informação, CGJ – Corregedoria Geral da Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, Fórum Clóvis Beviláqua, Fórum de Maracanaú e Fórum de Caucaia do Poder Judiciário do Estado do Ceará, pois busca garantir o abastecimento contínuo de água, suprimento essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável, o que assegura a continuidade dos serviços, eleva a produtividade de magistrados, servidores, colaboradores

terceirizados e demais usuários que frequentam diariamente as dependências institucionais, além de melhorar a experiência do cidadão e fortalecer a credibilidade do Tribunal perante a sociedade, devidamente expostas nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal atendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número **RDP-SEADI-2026-205**.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.4. A contratação também está em total alinhamento com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza, entre outros, os princípios da economicidade, eficácia e desenvolvimento sustentável. A aquisição proposta visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, garantindo que os materiais adquiridos proporcionem um excelente custo-benefício e durabilidade ao longo de sua vida útil, minimizando desperdícios e gastos futuros com manutenção.

3.5. Ressaltamos que a composição do objeto da licitação em lotes se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos entre as unidades requisitantes, bem como atender a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.5.1. O art. 48 da referida lei em seu inciso III dispõe que a Administração Pública deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% do objeto para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.2. Em atendimento a essa previsão legal e diante do valor global estimado da contratação, superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e por não representar prejuízo a administração pública, a estruturação da contratação contemplou a subdivisão do objeto em dois lotes:

3.5.2.1. Lote I – Cota Principal de Ampla Concorrência;

3.5.2.2. Lote II – Cota Reservada para ME/EPP.

3.5.2.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.5.2.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que se relaciona indiretamente com a atividade-fim do Poder Judiciário, que necessita do fornecimento ininterrupto de água mineral para o consumo humano, para prestar jurisdição aos cidadãos atendidos.

4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja mantido o fornecimento água mineral ao TJCE, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação

jurisdicional, por decorrência.

- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis no fornecimento de pretendido.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de água potável de qualidade para consumo humano diariamente aos magistrados, servidores e colaboradores do TJCE, pelo período estimado de vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades do TJCE.
- 4.5. Ciclo de vida do objeto: Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame. As embalagens retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, especificada pela "Data de Fabricação" e "Data de Validade" em mês/ano, segundo a Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024:
 - 4.5.1. Produção: Os vasilhames (garrações) deverão ser retornáveis fabricados em polietileno tereftalato – PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, contendo em seu corpo o prazo de validade do mesmo, segundo Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024;
 - 4.5.2. Distribuição: A entrega ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material, observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.
 - 4.5.3. Consumo/ Uso:
 - 4.5.3.1. A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício;
 - 4.5.3.2. Data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano, segundo a Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024; e
 - 4.5.3.3. O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir estrutura e experiência em fornecimentos compatíveis com objeto demandado;
- 5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao tipo de objeto requerido nesta demanda.
- 5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº

4 DE 11/05/2016;

5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.5. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.

5.6. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação:

6.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários;

6.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento equivalente, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo;

6.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência e eficácia, previstos no art. 5º da referida lei, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos;

6.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento equivalente recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Especificações técnicas:

7.1.1. O objeto a ser adquirido consiste em aquisição de água mineral e ressarcimento de vasilhames (garrações de 20 litros) fornecidos em regime de comodato e deve atender as seguintes características essenciais:

7.1.1.1. Item 1: Água mineral em vasilhames de 20 litros

7.1.1.1.1. Água mineral, natural da fonte, sem gás, não adicionada de sais, própria para consumo humano, acondicionada em vasilhame (garração) retornável fabricado em polietileno tereftalato – PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou microfuros, sem fissuras, sem amasso, lacrado com tampa, rótulos intactos de acordo com o modelo aprovado pelo DNPM/ANM. Fornecimento: vasilhame de 20 litros fornecidos em regime de comodato, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Resolução ANM Nº 193/2024). Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

7.1.1.2. Item 2: Ressarcimento de vasilhames em regime de comodato

7.1.1.2.1. Ressarcimento de vasilhames fornecidos em regime de comodato, eventualmente danificados ou extraviados nas dependências das unidades receptoras, desde que o fornecedor não tenha dado causa ao fato. Referência: vasilhame (garração), vazio, retornável, com capacidade para 20 (vinte) litros,

fabricado em Polietileno Tereftalato – PET, com nítida visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, contendo o prazo de validade do vasilhame (conforme Resolução ANM Nº 193/2024). Frete incluso, posto em Fortaleza/CE.

7.2. Marca:

7.2.1.A indicação da marca/modelo tem por finalidade servir como parâmetro de qualidade e referência técnica, além de facilitar a compreensão do nível de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas esperadas do objeto a ser contratado, conforme art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2.Como referência de marcas e modelos de qualidade comprovada que atendem ao pretendido, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e especificações deste Termo de Referência, indica-se:

7.2.2.1.Item 1: Água mineral em vasilhames de 20 litros

7.2.2.1.1.Indaiá, Naturágua ou equivalente

7.2.2.2. Item 2: Ressarcimento de vasilhames em regime de comodato

7.2.2.2.1.Não especificado

7.2.3.Tal indicação é referencial, podendo a FORNECEDORA entregar objetos similares de outras marcas, desde que contemplem e comprovem as características exigidas neste Termo de Referência, o que é dispensado daqueles que apresentarem propostas de fornecimentos dos itens acima listados.

7.3. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

7.3.1. Na data da entrega, os itens fornecidos deverão possuir validade para consumo da água igual ou superior a 90 (noventa) dias, e 12 (doze) meses para o vasilhame. As embalagens retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior, a data limite de 3 (três) anos de sua vida útil, especificada pela "Data de Fabricação" e "Data de Validade" em mês/ano, segundo a Resolução ANM Nº 193 DE 27/12/2024.

7.3.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA, caso não sejam consumidos os produtos.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

9. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

9.2. Estes critérios englobam:

- 9.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente;
- 9.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental;
- 9.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais;
- 9.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável;
- 9.2.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social;
- 9.2.6. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias;
- 9.2.7. Garantia de que os materiais plásticos utilizados estejam em conformidade com padrões de segurança ambiental e sanitária;
- 9.2.8. Garantia de que equipamentos sejam fabricados com materiais recicláveis ou de fácil descarte, quando aplicável.

9.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1. Considerando tratar-se de aquisição de água mineral e ressarcimento de vasilhames (garrações de 20 litros) fornecidos em regime de comodato, sem complexidade técnica e sem resultar em obrigações futuras, o instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da ata de registro de preços.
- 10.2. O prazo de entrega é 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do empenho pelo fornecedor e da notificação semanal das quantidades a serem entregues e controladas através de romaneio. Cada unidade controla suas respectivas quantidades empenhadas para consumo.
- 10.3. O objeto licitado deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência, mediante apresentação de termos de entrega (romaneios), os quais deverão ser assinados pelos responsáveis pelos recebimentos das unidades, descrito no Anexo I do presente termo – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação.
 - 10.3.1. Ao final do período mensal, além da nota fiscal a empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada por unidade, contendo no mínimo colunas e linhas com números dos romaneios, quantidades de garrações, preço unitário e preços totais.
 - 10.3.2. Não serão aceitas como justificativa para atrasos ou descontinuidade dos fornecimentos, problemas relacionados a estrutura física e administrativa do fornecedor (problemas com veículos, falta de produtos no estoque, problemas com fabricantes, alteração de preços no mercado, etc), a menos que estes sejam decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados ao Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 10.4. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada através de e-mail,

uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor, para conhecimento.

10.4.1.O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

10.4.2.O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com o(s) pedido(s) realizado(s) por e-mail. Ao final do mês, será realizado um atesto de todas as quantidades recebidas por este tribunal.

10.5.A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

10.6.Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo I do presente termo – Formação dos Lotes e Estimativa da Contratação.

10.7.Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote, o que houver.

10.8.Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

10.9.Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.

10.10.São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

10.11.O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.

10.12.Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do lote, quando houver, prazo de validade.

10.13.Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

10.14.A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.

10.14.1.Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato.

10.14.2.Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto

quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois não foram vislumbrados riscos ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1. O preço fixado na ata de registro de preços para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.

12.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível cancelamento da ata de registro de preços.

Indicador -Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2023, o cálculo será: (22/09/2023- 01/09/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega

Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida. As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

13. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

13.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 13.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 13.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 13.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos,

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;

- 13.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 13.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 13.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 13.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.
- 13.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e ainda:

- 14.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 14.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada por representantes do TJCE, definidos como Gestor e Fiscal(is), que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 15.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo III – Termo de nomeação de Preposto.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 15.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento equivalente como um todo.
- 15.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 15.6. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 15.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento

16. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 16.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

16.3. Recebimento provisório:

- 16.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo IV – Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou instrumento equivalente para recebimento definitivo;
- 16.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

16.4. Recebimento definitivo:

- 16.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado;

- 16.4.2.O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento equivalente, conforme termo constante no Anexo V – Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento;
- 16.4.3.O gestor do contrato ou instrumento equivalente analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais ou de instrumento equivalente pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.4.Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento equivalente e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA;
- 16.4.5.A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA;
- 16.4.6.Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes;
- 16.4.7.Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE;
- 16.4.8.Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1.Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 17.2.Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.3.Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.4.Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 17.5.Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

17.6.A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

17.7.Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

17.8.O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. Critério de Julgamento da Proposta

18.1.1. A FORNECEDORA será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

18.2. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

18.2.1.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da **FORNECEDORA**;

18.2.2.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

18.2.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

18.2.2.1.1. Para os três índices mencionados, o resultado deverá ser maior que 1,00 (um), para comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa, conforme aplicação das seguintes fórmulas:

LG =		ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
SG =		ATIVO TOTAL		
		PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
LC =		ATIVO CIRCULANTE		
		PASSIVO CIRCULANTE		

18.2.2.1.2.As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

18.2.2.1.3.Os índices financeiros solicitados acima são usualmente exigidos em certames licitatórios, portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na futura execução da ata de registro de preços, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

18.2.3.Patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para cada lote;

18.2.3.1. A exigência e escolha do percentual tem como objetivo assegurar que as empresas

participantes possuam capacidade econômico-financeira para cumprir integralmente as obrigações exigidas em contrato ou instrumento equivalente. A medida é proporcional ao prazo de vigência da ARP, ao modo de contratação por escopo e ao objeto licitado, que demandam empresa com estrutura financeira que garantam não apenas a entrega dos produtos, mas também assistência técnica e garantia adequada.

18.2.3.2. A exigência visa promover um equilíbrio entre segurança contratual e competitividade, sem criar barreiras desnecessárias à participação de empresas qualificadas no certame. Dessa forma, é garantida uma contratação segura e viável, respeitando os princípios legais de razoabilidade e proporcionalidade.

18.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

18.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela **FORNECEDORA**.

18.3. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

18.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos seguintes itens que compõem os lotes do objeto deste termo de referência:

18.3.1.1. Água mineral em garrafas de 20 litros;

18.3.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo de itens em cada lote.

18.3.3. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referente aos itens listados acima, foram definidas com base nas parcelas de maior relevância e valor significativo, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, considerando que o item informado tanto merece a exigência, por ter valor mais representativo, quanto é o item mais crítico, oferecendo riscos mais relevantes no contexto da aquisição, em comparação aos demais itens solicitados, especialmente tendo em vista o que a falta do fornecimento pode ocasionar, segundo justificativas expostas nos estudos técnicos preliminares, não frustrando, portanto, o caráter competitivo do processo licitatório.

18.3.4. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

18.3.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

18.3.4.2. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

18.3.4.3. Local e data de emissão;

18.3.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

- 18.3.5. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- 18.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 18.3.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 18.4. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:
- 18.4.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;
- 18.4.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.
- 18.5. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o licitante convocado para apresentar sua proposta, deverá apresentar os seguintes documentos/declarações:
- 18.5.1. Em relação a empresa mineradora da marca do produto proposto:
- 18.5.1.1. Portaria de outorga de lavra publicada no Diário Oficial da União expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM ou pela Agência Nacional de Mineração (ANM).
- 18.5.1.2. Comprovante da aprovação do rótulo da água proposta, pelo DNPM ou pela Agência Nacional de Mineração (ANM), mediante cópia da publicação do extrato de aprovação no Diário Oficial da União – DOU, observando-se, obrigatoriamente, a(s) fonte(s) de extração da água abrangida(s) pela portaria de outorga de lavra;
- 18.5.1.3. Uma via do rótulo aprovado para fins de verificação da conformidade das informações nele constantes com o documento de aprovação expedido pelo DNPM ou pela Agência Nacional de Mineração (ANM).
- 18.5.1.4. Licença Sanitária para funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado onde estiver(em) localizada(s) a(s) fonte(s) de extração;
- 18.5.1.5. Certidão de registro do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ;
- 18.5.1.6. Laudo técnico de análise química, físico-química e microbiológica do produto proposto emitido pelo LAMIN;
- 18.5.1.7. Plano de amostragem especificando o número de amostras, o local de coleta, os parâmetros analíticos e a frequência a ser realizada, envolvendo as diversas etapas da industrialização, conforme determina a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006;
- 18.5.1.8. Cópia dos 03 (três) últimos laudos de análise físico-química e microbiológica expedidos na forma do plano de amostragem, observando-se o que disciplina a Resolução ANM nº 193 de 27 de dezembro de 2024, além de observar as regulações da ANVISA, em especial a Instrução Normativa nº 161, de 1 de Julho de 2022;
- 18.5.1.9. Declaração de responsabilidade sobre a apresentação de documentos de terceiros, conforme anexo VII, deste termo de referência;

18.5.1.10. Declaração de garantia da qualidade do produto, conforme anexo VI, deste termo de referência.

18.5.2. Em relação à empresa licitante:

18.5.2.1. Alvará sanitário expedido pela autoridade competente que comprove as condições sanitárias do local de armazenamento dos produtos mantido pela licitante ou declaração de que esta não estoca os produtos, caso estes sejam transportados diretamente do local de industrialização para o consumidor final. Caso o produto seja adquirido de distribuidores distintos da empresa mineradora, deverá ser apresentado os alvarás sanitários de todos os estabelecimentos envolvidos no processo de armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e entrega do produto ao consumidor final;

18.6. A empresa licitante, caso não seja a mesma empresa mineradora da marca proposta, será responsável pela apresentação, tanto na fase de habilitação como na fase de execução da Ata de Registro de Preços, dos documentos exigidos neste Termo de Referência, não sendo aceito como justificativa para a não apresentação da documentação exigida a recusa por parte da empresa mineradora;

18.7. A empresa licitante, independentemente de ser mesma empresa mineradora da marca proposta ou, não sendo, adquira o produto de distribuidores distintos da respectiva empresa mineradora, será responsável pela garantia da qualidade do produto proposto desde sua industrialização, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e sua efetiva entrega nesta Corte de Justiça.

18.8. Quando da assinatura da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá apresentar:

18.8.1. declaração de que a empresa vencedora se responsabiliza pela qualidade dos produtos durante todo o processo de industrialização, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização e entrega final destes nesta Corte de Justiça, segundo o que determina a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006;

18.8.2. declaração de que a licitante vencedora do certame, apresentará, sempre que requerido, cópia dos laudos de análise físico-química e microbiológica do(s) lote(s) indicado(s) no requerimento, expedidos segundo o plano de amostragem da empresa mineradora, observando-se, ainda, o que disciplina a Resolução ANM nº 193 de 27 de dezembro de 2024 e suas atualizações.

18.9. Todas as exigências listadas estão amparadas em legislações aplicáveis e específicas sobre mineração e água mineral. Além disso, os documentos solicitados são compatíveis com a complexidade da cadeia de fornecimento de água mineral e cada exigência tem objetivo de manter qualidade nos requisitos: sanitário, rastreabilidade, segurança do consumidor e responsabilização técnica.

19. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

19.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo Pregoeiro, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), deverá(ão) apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

19.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de 08 (oito) dias corridos contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da

convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados.

- 19.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a licitante poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 19.2. Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
- 19.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.
- 19.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.
- 19.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.
- 19.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Cajazeiras, Fortaleza/CE – Galpão 14, aos cuidados do Coordenador de Gestão de Suprimentos do TJCE.
- 19.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.
- 19.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
 - 19.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
 - 19.9.2. Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
 - 19.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
 - 19.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 19.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 19.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 19.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
 - 19.12.1. Nome da empresa;
 - 19.12.2. CNPJ;
 - 19.12.3. Itens enviados;
 - 19.12.4. Endereço de destino;
 - 19.12.5. Telefone para contato;
 - 19.12.6. Número do Pregão;
 - 19.12.7. Data do envio.
- 19.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

19.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;

19.13.2. Desempenho técnico, tais como:

19.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.

19.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

19.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

19.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

19.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato.

19.18. As amostras recebidas serão tratadas como representativas do objeto final, podendo ser analisadas quanto à conformidade com os padrões físico-químicos e microbiológicos exigidos pela legislação vigente, incluindo integridade da embalagem, validade, rotulagem e demais critérios técnicos, podendo também ser realizados testes laboratoriais ou análises sensoriais, a fim de atestar a qualidade e a adequação do produto aos requisitos técnicos estabelecidos.

19.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

19.20. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

19.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.

19.22. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2.Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 deste Contrato, bem como nas alíneas 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.2.4. Multa:

20.2.4.1.Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
2		Atraso injustificado subsequente ao trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos	0,7% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,5% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,7% sobre o valor da nota de empenho / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 10 (dez) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	Sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas

20.2.4.2.Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.

20.2.4.3.Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou da ata de registro de preços não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor global da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.2.4.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

20.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

20.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 20.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 20.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 20.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 20.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 20.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 20.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 20.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 20.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao

processo.

21. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para Órgão Gerenciador realizar manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços deverão encaminhar Ofício de solicitação através do novo Portal de Atendimento do Tribunal de Justiça ou e-mail do Serviço de Administração do Protocolo, endereçado ao Secretário de Administração e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com as seguintes informações/documentos:

21.1.1. nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços, especificação técnica do item na ARP, marca, modelo, fabricante, quantidade solicitada, valor unitário e valor total da solicitação;

21.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.4. aceitação prévia do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços. Caberá ao fornecedor observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.3. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata:

21.3.1. o prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

21.3.2. compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.4.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 548.518,90** (quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e noventa centavos).

22.2. A pesquisa de preços realizada utilizou os parâmetros indicados nos incisos I e II do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, priorizando os valores praticados em outras contratações públicas, com base na

descrição e especificações compatíveis com a necessidade do TJCE.

- 22.3. No que se refere à metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência, foi aplicado o método da média aritmética. O cálculo considerou pelo menos 3 (três) preços de referência, selecionados a partir de fontes confiáveis, sendo desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.
- 22.4. Essa metodologia está de acordo com a Instrução Normativa N° 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. Em seu artigo 3º, inciso V, determina-se que a pesquisa de preços seja materializada em documento que contenha o método matemático aplicado para a definição do valor estimado, garantindo maior transparência e precisão na formação do preço de referência.
- 22.5. Todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo preços obtidos, cálculos, fontes, critérios adotados e metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência, encontram-se no relatório, na planilha e no mapa comparativo de preços anexados aos autos do presente processo.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 06 de maio de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Carlos Henrique Feitoza Soares
Técnico Judiciário

Antônio Michel Félix Silva
Coordenador de Gestão de Suprimentos

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Patricia Virgínia Davis Abreu Silva
Diretora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683282** e o código CRC **8CF7DE15**.

Referência: Processo nº 8504739-24.2026.8.06.0000

SEI nº 0683282



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

ANEXO I – FORMAÇÃO DOS LOTES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTES 1 e 2 - COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCAS DE REFERÊNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE 1 - COTA PRINCIPAL			LOTE 2 – COTA RESERVADA		
					QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME (GARRAFÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM/ANM. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS	INDAIÁ, NATURÁGUA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	38.516	R\$ 9,82	R\$ 378.227,12	12.838	R\$ 9,82	R\$ 126.069,16

2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUIROS OU MICRO FUIROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO	NÃO ESPECIFICADO	UNIDADE	1.541	R\$ 21,53	R\$ 33.177,73	513	R\$ 21,53	R\$ 11.044,89
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 411.404,85		R\$ 137.114,05			
VALOR GLOBAL					R\$ 548.518,90					
OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ATESTO E LOCAIS DE ENTREGA										
RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ ATESTO										
	SEQ.	ENDEREÇOS	RESPONSÁVEIS							
	1	Corregedoria Geral de Justiça do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéba (Local físico a definir).	Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado							
	2	CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéba	Supervisor Operacional do Serviço de Almoxarifado							
	3	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Bairro Água Fria	Chefe da Seção de Almoxarifado e/ou Auxiliar de Serviços Gerais estabilizado							
	4	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota	Gerente Executivo do Fórum das Turmas Recursais							
	5	Creche Escola do Poder Judiciário – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz	Gerente da Creche							
	6	ESMEC - Escola Superior da Magistratura – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria	Supervisor da unidade							

RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/ ATESTO	7	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac	Coordenador da unidade
	8	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia	Supervisor da unidade
	9	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra	Supervisor da unidade
	10	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga	Supervisor da unidade
	11	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon	Supervisor da unidade
	12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica	Supervisor da unidade
	13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará	Supervisor da unidade
	14	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana	Supervisor da unidade
RESPONSÁVEIS	15	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese	Supervisor da unidade
	16	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio	Supervisor da unidade
	17	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7	Supervisor da unidade
	18	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima	Supervisor da unidade
	19	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves	Supervisor da unidade
	20	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC	Supervisor da unidade
	21	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo	Supervisor da unidade
	22	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso	Supervisor da unidade
	23	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av. C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará	Supervisor da unidade
	24	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800	Supervisor da unidade
	25	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba	Supervisor da unidade
	26	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter	Supervisor da unidade
	27	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha	Supervisor da unidade
	28	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica	Supervisor da unidade
	29	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro	Supervisor da unidade

PELO RECEBIMENTO/ ATESTO	30	Juizado Especial – 22ª – Unidade – Rua Armando Dall’Ólio 1710 – Luciano Cavalcante	Supervisor da unidade
	31	Juizado Especial – 23ª – Unidade – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z	Supervisor da unidade
	32	Juizado Especial – 24ª – Unidade – Av Santos Dumont 7800 - Dunas	Supervisor da unidade
	33	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB	Supervisor da unidade
	34	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu	Supervisor da unidade
	35	Juizados Especiais de Caucaia – 1ª Unidade – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro	Supervisor da unidade
	36	Juizados Especiais de Caucaia – 2ª Unidade – Rua Coronel Correia, nº 1119 – FATENE	Supervisor da unidade
	37	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Supervisor da unidade
	38	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro	Supervisor da unidade
	39	Vara de Audiência de Custódia - Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifácio	Supervisor da unidade

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS		
LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	SEQ.	ENDEREÇOS
	1	Corregedoria Geral de Justiça do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéba
	2	CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE – Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Bairro Cambéba
	3	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Bairro Água Fria
	4	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
	5	Creche Escola do Poder Judiciário – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
	6	ESMEC - Escola Superior da Magistratura – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
	7	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac
	8	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia
	9	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra
	10	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
	11	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon
	12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
	13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
	14	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana
	15	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese
	16	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio
	17	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7

LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS	18	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima
	19	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves
	20	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC
	21	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo
	22	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso
	23	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
	24	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800
	25	Juizados Especiais – 17ª Unidade – Av. Gal. Osório de Paiva, 1200 – Parangaba
	26	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válder
	27	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha
	28	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
	29	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 – Centro
	30	Juizado Especial – 22ª – Unidade – Rua Armando Dall’Ólio 1710 – Luciano Cavalcante
	31	Juizado Especial – 23ª – Unidade – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z
	32	Juizado Especial – 24ª – Unidade – Av Santos Dumont 7800 - Dunas
	33	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB
	34	Fórum de Caucaia – Rua 15 de Outubro, s/n Pabussu
	35	Juizados Especiais de Caucaia – 1ª Unidade – Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 251 Centro
	36	Juizados Especiais de Caucaia – 2ª Unidade – Rua Coronel Correia, nº 1119 – FATENE
	37	Fórum de Maracanaú – Rua Edson Queiroz, s/n Centro
	38	Juizado Especial de Maracanaú - Rua Edson Queiroz, s/n Centro
	39	Vara de Audiência de Custódia - Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifácio
OBSERVAÇÕES SOBRE O(S) LOTE(S) E PRODUTO(S)		
PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS	Observar prazos estipulados no Termo de Referência.	
ORDENS DE FORNECIMENTO	Observar o estipulado no Termo de Referência.	



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683320** e o código CRC **91345CEA**.

Referência: Processo nº 8504739-24.2026.8.06.0000

SEI nº 0683320



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

ANEXO II – DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO

ÁGUA MINERAL EM VASILHAMES DE 20 LITROS – 1º E 2º POR GRAU DE JURISDIÇÃO										
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	1º GRAU			2º GRAU			TOTAL A LICITAR	VALOR GLOBAL
			QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL DA FONTE, SEM GÁS, NÃO ADICIONADA DE SAIS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADA EM VASILHAME (GARRAFÃO) RETORNÁVEL FABRICADO EM POLIETILENO TEREFALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICROFURUS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, LACRADO COM TAMPA, RÓTULOS INTACTOS DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELO DNPM/ANM. FORNECIMENTO: VASILHAME DE 20 LITROS FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	35.722	R\$ 9,82	R\$ 350.790,04	15.632	R\$ 9,82	R\$ 153.506,24	51.354	R\$ 504.296,28

2	RESSARCIMENTO DE VASILHAMES FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO, EVENTUALMENTE DANIFICADOS OU EXTRAVIADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES RECEBEDORAS, DESDE QUE O FORNECEDOR NÃO TENHA DADO CAUSA AO FATO. REFERÊNCIA: VASILHAME (GARRAFÃO), VAZIO, RETORNÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, FABRICADO TEREFTALATO – PET, COM NÍTIDA VISIBILIDADE, SEM MANCHAS, SEM ODOR, SEM FUROS OU MICRO FUROS, SEM FISSURAS, SEM AMASSO, CONTENDO O PRAZO DE VALIDADE DO VASILHAME (CONFORME RESOLUÇÃO ANM Nº 193/2024). FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA/CE.	UNIDADE	1.429	R\$ 21,53	R\$ 30.766,37	625	R\$ 21,53	R\$ 13.456,25	2.054	R\$ 44.222,62
TOTAL GLOBAL										R\$ 548.518,90



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683365** e o código CRC **0A57FFF8**.

ANEXO III – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 06/05/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 06/05/2026, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683388** e o código CRC **C6D8FB77**.

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços acima identificada.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE
Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683395** e o código CRC **707895B6**.

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL
Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683398** e o código CRC **B0EBA8D7**.

Referência: Processo nº 8504739-24.2026.8.06.0000

SEI nº 0683398

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DA QUALIDADE DO PRODUTO

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que, se vencedora do certame, se responsabilizará pela qualidade e integralidade dos aspectos químicos, físico-químicos e microbiológicos dos produtos a serem entregues, desde a sua industrialização até a sua efetiva entrega nas unidades consumidoras indicadas no Termo de Referência, observando-se para tanto as disposições da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 173, de 13 de setembro de 2006.

(nome)

(Data)



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683401** e o código CRC **C9A9041D**.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TERCEIROS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para os devidos fins, que, se vencedora do certame, apresentará, sempre que requerido, cópia dos laudos de análise físico-química e microbiológica do(s) lote(s) dos produtos entregues, expedidos segundo o plano de amostragem da empresa mineradora, observando-se, ainda, o que disciplina o item 4.15 da Portaria DNPM 374/2009.

(data)

(nome)



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES, Servidor**, em 06/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA, Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683409** e o código CRC **52B39170**.

ANEXO VIII - MAPA DE RISCOS

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento

Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do material	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de catálogo e/ou amostra.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida do fornecedor, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e multas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e multas referentes ao atraso da entrega	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato	Equipe de Planejamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Equipe de Planejamento	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Mudanças nas condições de mercado para matéria-prima	Escassez de recursos, aumentos nos preços de matéria-prima	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Estabelecer cláusulas em contrato com praticas flexíveis para a solução de situação de emergência.	Equipe de Planejamento	Monitorar indicadores de mercado e antecipar mudanças nas condições de fornecimento.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do contrato

Aumento Súbito na Demanda para consumo interno	Eventos inesperados. Mudanças significativa nas políticas de trabalho remoto para o trabalho presencial.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Monitorar tendências de mercado e antecipar possíveis aumentos na demanda; Estabelecer parcerias estratégicas com fornecedores para agilizar produção.	Equipe de Planejamento	Negociar prazos de entrega prioritários com fornecedores.	Fiscais do contrato
Inconsistências nas políticas de sustentabilidade.	Não conformidade com normas ambientais	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Integrar critérios sustentáveis nos contratos. Realizar auditorias regulares de conformidade.	Equipe de Planejamento/ Fiscais do objeto	Desenvolver planos de ação imediata em caso de não conformidade. Manter uma linha de comunicação aberta com órgãos ambientais.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Unidade competente	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do contrato/ Unidade competente
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Crítérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Crítérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 06/05/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE FEITOZA SOARES**, **Servidor**, em 06/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 06/05/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MICHEL FELIX SILVA**, **Gestor de Unidade**, em 07/05/2026, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683414** e o código CRC **EC7289E6**.